

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2005
(Do Sr. SEVERIANO ALVES)

Solicita informações ao Ministro da Fazenda, no âmbito da Secretaria da Receita Federal, a respeito dos incentivos fiscais concedidos pela Medida Provisória nº 252, de 2005.

Senhor Presidente:

Com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, solicito a V.Ex^a seja encaminhado ao Ministério da Fazenda, no âmbito da Secretaria da Receita Federal, o seguinte pedido de informações:

A Medida Provisória nº 252, de 2005, utilizou, além de outros tributos, o Imposto de Renda (IR) e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para conceder diversos incentivos fiscais a setores tão díspares quanto exportadores, industriais e construtoras, sem prever o custo da renúncia fiscal para os Estados e Municípios brasileiros e, principalmente, a compensação.

As perdas decorrem em razão dos incentivos fiscais concedidos por intermédio desses impostos provocarem reduções do montante repassado pelos Fundos Constitucionais aos Estados e aos Municípios brasileiros, a saber, Fundo de Participação dos Municípios e dos Estados, Fundo de Exportação e os Fundos de Desenvolvimento do Norte e Nordeste.

As únicas perdas enfatizadas pela Exposição de Motivos da presente Medida Provisória são as relativas à União, que, segundo o item 72, serão compensadas “pelo aumento de receita já observado...”. O que o mesmo texto não diz é que o aumento de receita decorre, principalmente, de contribuições que não são compartilhadas com os demais entes federados.

Diante do exposto, e ciente do princípio da publicidade que deve orientar as ações de qualquer órgão da administração pública, julgamos necessário contar com os seguintes esclarecimentos:

